



MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

ete 03 - Vereador Magno Costa Cardoso



PROJETO DE LEI Nº 888/2023.

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 21 / 03 / 2023

Magno

ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDOS QUE ATSTEM O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência física ou mental permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terão validade indeterminada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Vereador Magno Costa Cardoso-PL, em 01 de março de 2023.

Magno Costa Cardoso
Magno Costa Cardoso
Vereador | PL

Mateus Monteiro Santos
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

Dirck Roberto da Silva
Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

Magno Costa Cardoso
Magno Costa Cardoso
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso - PA